

Lei nº 360

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder-Executivo municipal, autorizado a vender ou trocar por veículo similar o automóvel pertencente ao setor de Educação desta municipalidade.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Galimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 31 de março de 1977.

Agio José Aliaua
Prefeito municipal